



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E COMPLEMENTAR
(QOBM/Compl.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O CORONEL QOBM/COMB. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a **matrícula** no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), para preenchimento de vagas nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2011.

1 DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS(CHO/BM), PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E COMPLEMENTAR (QOBM/COMPL.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação dos alunos matriculados, na condição de Aspirantes-a-Oficiais BM.

- 1, Luiz Felipe Horowitz Lopes
- 2, Rodrigo Bernardes Soares
- 3, Leonardo da Silva Reis
- 4, Marcio Jose Borges
- 5, Rubem Gontijo Cardoso
- 6, Joao Paulo Claudino de Sousa
- 7, Renata Oliveira Camara Brandao
- 8, Almir dos Santos Neto
- 9, Nadila Aguiar Nunes (Sub Judice)
- 10, Marcelo Serejo Machado
- 11, Vanessa Laboissiere Villela
- 12, Diego Guimaraes Teles Franco (Sub Judice)
- 13, Juliana Paiva dos Santos
- 14, Luiz Fellipe Nakamai
- 15, Marina Vaz de Lima Fullin Saldanha
- 16, Vinicius Leite Pimentel
- 17, Ana Carolina de Carvalho Fonseca
- 18, Alessandro de Oliveira Borges
- 19, Lucia Helena Peixoto Baptista (Sub Judice)
- 20, Custodio Martins de Jesus Neto
- 21, Rafael Ferraz Martins
- 22, Elisa Queiroz Sousa
- 23, Cezar Augusto de Freitas Anselmo
- 24, Leonardo Rodrigues Tizzo

1.2 Deixam de ser matriculados os seguintes candidatos, por terem seus requerimentos de final de fila deferidos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota e classificação final no concurso ou número da ordem judicial.

- 10002777, Marcelle Cristina da Silva Pires, 81.00, 1
10005538, Karen Santos de Lima, 74.00, 3

10001953, Luciana Moraes Guimaraes, 72.00, 2

10004683, Ana Carolina Rocha Campos, 65.00, 1

10003738, Polyanna Barros Gomes, 63.00, MSG 2011.01.1.234873-4 (Sub JUDGE)

2 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHO/BM)

2.1 O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, terá a duração de 6 (seis) meses e será realizado na Academia de Bombeiro Militar (ABMIL) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Aspirante-a-Oficial BM) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar (ABMIL).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), correrão por conta do aluno (Aspirante-a-Oficial BM).

2.4 Durante a realização do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), o aluno (Aspirante-a-Oficial BM) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Aspirante-a-Oficial BM) que não se adequar às normas do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), o aluno (Aspirante-a-Oficial) que obtiver aproveitamento (aprovação) será promovido, mediante ato do Governador do Distrito Federal, ao Posto de Segundo Tenente dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.), desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante-a-Oficial) ou o Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante-a-Oficial) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

GILBERTO LOPES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF